

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 82384 / 2023 - SEI Nº 20.0.000090055-0

III TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA CLÍNICA DE REUMATISMO, MEDICINA FÍSICA E RECUPERAÇÃO LTDA (FÍSIO ANDRADE NEVES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa **CLÍNICA DE REUMATISMO, MEDICINA FÍSICA E RECUPERAÇÃO LTDA (FÍSIO ANDRADE NEVES)**, inscrita no CNPJ sob nº 92.946.268/0001-39, com sede na Rua General Andrade Neves, nº 159, salas 12, 24, 25 e 62, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Rossana Costa Rodrigues, sob CPF nº 958.922.900-00 firmam o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato nº 73.644 - L.1161-D - PGMCD Nº 3423 - SC / 3448, tendo por base legal os arts. 58, I e 65, I, "a", da Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 73.644 11979460, consiste na adequação do contrato e do Documento Descritivo Assistencial (DDA) ao regramento do incentivo financeiro municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica alterado o item 3.1 e acrescidos os itens 3.2 e 3.3. à Cláusula Terceira do contrato 12117060, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 01/01/2023, com a seguinte redação:

3.1. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados:

3.1.1. A importância correspondente a cada procedimento mensal, observados os limites e quantitativos contratados, conforme Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPMs do SUS), em vigor, sendo o valor total mensal estimado de até R\$ 50.954,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais) conforme DDA 22518966.

3.1.2. A importância de até R\$ 15,00 por sessão realizada, observados os requisitos para cálculo do incentivo constante da Portaria de Complementação de Custeio Municipal nº 001/2023 22836743, até o limite mensal de até o limite mensal até o limite mensal de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme DDA 22519041.

3.2. A depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre, o pagamento do Incentivo previsto no item 3.2 poderá permanecer, condicionado à publicação de Portaria de Consolidação dos Incentivos, situação na qual ficará vigente o DDA constante em 22519041.

3.3. Não havendo disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, o pagamento do incentivo cessará a

contar de julho de 2023, situação na qual ficará vigente o DDA constante em 22518966.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a tabela do item 4.3. constante do contrato, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 01/01/2023, com a seguinte redação:

Grupo 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO SEMESTRAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
Sub-grupo 01 – Consultas	0301010048 Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) – Fisioterapeuta	730	R\$ 6,30	R\$ 4.599,00	*	R\$ 55.188,00
Sub-grupo 02 – Fisioterapia	Todos os procedimentos do sub-grupo 02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.	7300	R\$ 6,35	R\$ 46.355,00	*	R\$ 556.260,00
TOTAL SEM INCENTIVO MUNICIPAL				R\$ 50.954,00	*	R\$ 611.448,00
Incentivo Municipal **	Pagamento por sessão realizada	6200	até R\$ 15,00	R\$ 93.000,00	R\$ 558.000,00	R\$ 1.116.000,00
TOTAL COM INCENTIVO MUNICIPAL				R\$ 143.954,00		R\$ 1.727.448,00

** Incentivo Municipal - Pagamento condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre e a publicação de Portaria de Consolidação dos Incentivos Municipais, com vigência até junho de 2023, que poderá permanecer, condicionado à publicação de nova Portaria de Consolidação dos Incentivos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, sendo as mesmas ratificadas pelas Partes.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Porto Alegre/RS.

ANEXO I

Documento Descritivo Assistencial - DDA - COM Incentivo Municipal - SEI 22519041;

Documento Descritivo Assistencial - DDA - SEM Incentivo Municipal - SEI 22518966.



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Costa Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 16:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emílio Sulzbach, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 27/03/2023, às 10:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22872030** e o código CRC **482927C1**.